SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4260a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 20 de fevereiro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo microchipagem individual.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:43CFB90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.644, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 207.905,04 (duzentos e sete mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos), com as seguintes classificações:

Órgão – 13 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade – 02 Divisão de Gestão Ambiental
Função – 18 Gestão Ambiental
Subfunção – 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa – 0121 Vigilância, Preservação e Controle das Doenças Trans.
Atividade – 1.240 CONSULTA POPULAR FPE N° 2.757/2025 – CÃES E GATOS

3638	3.3.30.93.00.00.00.00.2.701.5035	Indenizações e Restituições	10,00
3639	3.3.90.39.00.00.00.00.2.701,5035	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	207.895,04

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura desses Créditos Especiais, o valor proveniente do superavit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente ao recurso da Transferência do Governo do Estado/ Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, através da Consulta Popular 2024/2025 – FPE nº 2.757/2025, no valor de R$ 207.905,04 (duzentos e sete mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º. Fica incluída no PPA 2026/2029 e LDO 2025, para o exercício de 2026 a Ação 1.240 (CONSULTA POPULAR FPE Nº 2.757/2025 – CÃES E GATOS), do Programa 0121 (Vigilância, Preservação e Controle das Doenças Trans.), no valor de R$ 207.905,04 (duzentos e sete mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos), no Órgão 13 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), em conformidade com o artigo 15 do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 5.583 de 05 de agosto de 2025, e em conformidade com o artigo 4º da LDO – Lei Municipal nº 5.604 de 21 de outubro de 2025, conforme quadro abaixo.

PPA 2026-2029
13 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0121 – Vigilância, Preservação e Controle das Doenças Trans.				
1.240 – CONSULTA POPULAR FPE N° 2.757/2025 – CÃES E GATOS	Despesa de serviço completo de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos.	R$ 207.905,04	2026	2701.5035

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 03 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0F6D8D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 164/2025, determina ocupação provisória dos serviços prestados pela empresa Polimata Construtora, Terceirização, Serviços Ambientais e Telecomunicações LTDA, enquanto são adotadas providências para realização de nova(s) licitação(ões), e dá outras providências

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a medida administrativa necessária à plena implementação do objeto deste Decreto ainda não foi concluída em sua integralidade, especificamente em relação do contrato nº 133/2024, encontrando-se em fase final de nova licitação – edital nº 174/2025;

CONSIDERANDO que as licitações para contratação do objeto do contrato 133/2024 restaram deserta e inexitosa, conforme editais nº 033/2025 e 054/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação, por prazo determinado, da vigência e dos efeitos do Decreto, apenas no tocante ao contrato nº 133/2024, a fim de assegurar a continuidade administrativa e o atingimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, segundo o qual a Administração deve adotar as medidas necessárias à manutenção ininterrupta da prestação de serviços essenciais, evitando a sua descontinuidade;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe à Administração o dever de adotar providências indispensáveis à preservação do interesse coletivo, não podendo se omitir enquanto se ultimam os trâmites da contratação definitiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único ao art. 1º do Decreto Municipal nº 164/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica excepcionalmente prorrogada a ocupação provisória dos serviços da empresa através do contrato nº 133/2024, mencionado no caput, até a data de 30 de abril de 2026.”

Art. 2º Ficam convalidados e expressamente legitimados os atos praticados sob a égide do Decreto Municipal nº 164/2025, presumindo-se sua plena eficácia e a inexistência de solução de continuidade, eis que não integralmente alcançado o objeto por ele instituído, cuja satisfação total ainda se encontra em curso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:8F769149

